



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



EDITAL Nº 085/2023-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Resolução nº 001/2023-CEPE (Regulamento do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste - Provare);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste para ingresso no ano letivo de 2023;

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para a Terceira Edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes (Provare) para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2023, que é realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no anexo deste Edital.

§ 1º O Provare se destina, ao candidato que comprove a conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula.

§ 2º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 3º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



§ 4º O ambiente eletrônico para registro da inscrição (Sistema), permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas ao Provare e previstas em Edital.

§ 5º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Pode participar do Provare o candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste 2019, Concurso Vestibular Unioeste 2020, Concurso Vestibular Unioeste 2021, Concurso Vestibular Unioeste 2022, Concurso Vestibular Unioeste 2023, além das Edições 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio.

§ 1º Ao candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, é permitido participar do Provare, desde que produza e envie uma redação por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

§ 2º A redação produzida é corrigida pela Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste (BPR), nos termos deste Edital.

Art. 3º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Provare, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, são tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 4º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 5º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para o ano letivo de 2023 e cessarão ao término das matrículas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Provare ocorrem do dia 23 de agosto de 2023 até às 17 horas do dia 04 de setembro de 2023, exclusivamente, por meio do sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 7º Não há taxa de inscrição para participação no Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em www.unioeste.br/provare, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único: Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

Art. 11. Para a validação da inscrição, quando aplicável, é necessário o envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerado arquivo enviado para outra inscrição.

Parágrafo Único: Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 12. Uma vez classificado, a matrícula é realizada apenas na modalidade, curso, cidade e turno para o qual se inscreveu.

Art. 13. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provare deve atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 14. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provare, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

3. DA REDAÇÃO

Art. 15. O candidato que não participou ou tenha obtido nota zero na prova de redação dos processos seletivos considerados neste Edital, deve produzir uma redação (Redação Provare), nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente em sistema até às 23:59 horas do dia 04 de setembro de 2023.

§ 1º É desclassificado o candidato que se enquadre nas condições mencionadas no **caput** deste Artigo e deixar de enviar a redação produzida.

§ 2º O texto da Redação Provare deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema “**Liberdade de expressão ou ofensa? Contornos e limites**”, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, vinte linhas, numa página tamanho A4 com três centímetros de margem em todos os lados.

§ 3º A Redação Provare não é corrigida nos casos em que for possível identificar nota da redação superior a zero nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 4º A nota da Redação Provare é atribuída pela BPR nos termos da correção realizada no Concurso Vestibular vigente, com base nos seguintes critérios:

- I. Norma padrão: concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); conjugação verbal; pontuação; aspectos ortográficos; incluindo aqui problemas de digitação, fonte, tamanho de fonte, espaçamento irregular, número de linhas, texto escrito a caneta e não digitado etc.;
- II. Aspectos textuais: coerência (articulação, não contradição, progressão); coesão (referencial, sequencial); e
- III. Aspectos discursivos: tema; interação; gênero



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



(dissertar/argumentar).

Art. 16. O envio da Redação Provaré deve ser realizado no formato PDF, por meio do Sistema, respeitada a data e horário determinados neste Edital, de acordo com os seguintes passos:

- I. acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/provare, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. no menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
- V. clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º É desconsiderado o envio por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema considera apenas o último envio para cada tipo de arquivo do menu mencionado anteriormente, no formato PDF, descartando os anteriores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. A classificação no Provaré é realizada em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas as condições estabelecidas a seguir:

- I. aplicação dos índices da nota de redação estabelecidos, nos termos deste Edital;
- II. seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados consultados, nos termos deste Edital.

§ 1º É desconsiderada a Redação Provaré nos casos em que tenha sido possível identificar a nota da redação, superior a zero, nos processos seletivos indicados neste Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



§ 2º A nota da Redação Enem varia de zero até mil pontos, é obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF, e multiplicada pelo índice de 0,414, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 414 pontos.

§ 3º A nota da Redação Vestibular varia de zero até sessenta pontos, é obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF, e multiplicada pelo índice de 6,9, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 414 pontos.

§ 4º A nota da Redação Provare, varia de zero até sessenta pontos, é multiplicada pelo índice de 5,2, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 312 pontos.

§ 5º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveita a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

Art. 18. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações do Provare.

Art. 19. É desclassificado do Provare o candidato que se enquadre nas seguintes condições:

- I. não tenha remetido a Redação Provare, nos casos em que se aplica, respeitado este Edital;
- II. obtiver nota zero na redação em todas as situações previstas neste Edital.

Art. 20. A nota de redação considerada para a classificação dos candidatos é publicada até dia 08 de setembro de 2023 em www.unioeste.br/provare.

Parágrafo Único: Após a publicação da nota, é facultado ao candidato sua contestação desde que fundamentada com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação à nota considerada, interpondo recurso



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



para provare@unioeste.br até às 17 horas do dia 10 de setembro de 2023.

Art. 21. O resultado do Provare é publicado no dia 11 de setembro de 2023 e disponibilizado em www.unioeste.br/provare.

5. DA MATRÍCULA

Art. 22. As informações sobre matrícula são disponibilizadas em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 23. Para matrícula, a seguinte documentação é necessária, podendo ser solicitada a cópia ou documento original, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. foto de tamanho 3x4 recente, devendo a fotografia ser frontal, com visão completa da face;
- VI. documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VII. comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);

§ 1º Quando da convocação para matrícula, a Unioeste pode suprimir toda ou parte da documentação elencada ou requerer documentação complementar para a realização da matrícula.

§ 2º É desclassificado o candidato que não entregar a documentação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



requerida para matrícula, nos termos do edital de convocação.

§ 3º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 24. Para matrícula, a seguinte documentação é necessária ao candidato de nacionalidade estrangeira, podendo ser solicitada a cópia ou documento original, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação:

- I. comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- IV. certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>

§ 1º É desclassificado o candidato que não entregar a documentação requerida para matrícula, nos termos do edital de convocação.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 25. A documentação a que se referem os artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Capítulo, no que tange a outro país, deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado, devendo estar acompanhada de tradução pública juramentada e, em caso de convocação para matrícula, enviada na Coordenação Acadêmica do câmpus de funcionamento do curso.

§ 1º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 2º A autenticação por autoridade consular brasileira pode ser substituída



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



nos termos do Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016 (Apostila da Convenção de Haia).

Art. 26. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior: declarações, atestados ou certificados, exceto certificação realizada por meio da nota do ENEM ou do ENCEJA, nos termos da regulamentação específica, ou, quando for o caso, Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Art. 27. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 28. É desclassificado o candidato que, na análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade da documentação.

Parágrafo Único: Para efetivação da matrícula, a Unioeste pode solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 29. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, nos termos do normativo em vigor.

Art. 30. Havendo vagas não preenchidas após a matrícula, os demais candidatos são convocados por meio de edital específico, publicado em www.unioeste.br/matriculas, no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 32. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provaré.

Art. 33. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Art. 34. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 23 de agosto de 2023.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR
Pró-Reitor de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



Anexo Único do Edital nº 085/2023-PROGRAD, de 23 de agosto de 2023.

TABELA DE VAGAS PARA O PROVARE 2023 – TERCEIRA EDIÇÃO

Câmpus	Curso	Turno	Vagas
Cascavel	Ciências Biológicas - Bacharelado	Integral	13
Cascavel	Engenharia Agrícola	Integral	8
Cascavel	Engenharia Civil	Integral	1
Cascavel	Farmácia	Integral	4
Foz do Iguaçu	Engenharia Elétrica	Integral	4
Foz do Iguaçu	Engenharia Mecânica	Integral	8
Foz do Iguaçu	Hotelaria	Matutino	8
Foz do Iguaçu	Matemática	Matutino	26
Foz do Iguaçu	Turismo	Noturno	4
Francisco Beltrão	Geografia - Bacharelado	Noturno	24
Francisco Beltrão	Geografia - Licenciatura	Noturno	15
Francisco Beltrão	Nutrição	Matutino	1
Francisco Beltrão	Pedagogia	Matutino	3
Marechal Cândido Rondon	Letras - Português/Alemão	Noturno	9
Marechal Cândido Rondon	Letras - Português/Espanhol	Noturno	8
Marechal Cândido Rondon	Letras - Português/Inglês	Noturno	3
Toledo	Secretariado Executivo Trilíngue	Noturno	1
Toledo	Serviço Social	Noturno	1